



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 0104001/2022/PMNP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA E A EMPRESA EDWIN DE ALMEIDA COSTA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Europa, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, chefe do Poder Executivo Sr. **Gelson Luiz Dill**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 581.793.991-68, portador da Cédula de Identidade n.º 751908, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado, s/n, Bairro Jardim Planalto, município de Novo Progresso - PA, e, de outro lado, **EDWIN DE ALMEIDA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.661.201/0001-00, situada na Rua Copaíba, n.º 170, Jardim Gramado, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. **Edwin de Almeida Costa**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MT n.º 14.621 e OAB/MS 20.840-A, inscrito no CPF sob n.º 862.621.221-68, determinam por meio deste, alterar o Contrato n.º 0104001/2022/PMNP, que trata da **prestação de serviços técnicos jurídicos especializados, com capacitação e treinamento, voltados à plena implantação da sistemática normativa, administrativa e operacional do Poder Executivo (administração direta), quanto a efetivação sistêmica da Lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito da gestão municipal, com expedição dos respectivos certificados aos participantes**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado pelo período de 05 (cinco) meses, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2 – Fica ratificado o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4 - O presente termo aditivo entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2023 encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5 - As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder / Órgão / Unidade: 40204 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Projeto/Atividade: 020401 – Secretaria de Gabinete.

Fonte de Recurso: 04.123.0002.2006.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento PMNP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 60.000,00.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7 - Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

8 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 27 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO

Gelson Luiz Dill

Prefeito Municipal

Contratante

EDWIN DE ALMEIDA COSTA

Edwin de Almeida Costa

Empresário Individual

Contratada